



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54, com sede a Praça Cônego Hermógenes, 95, Centro, Sacramento/MG, CEP: 38.190-000, Tel.: (34) 3351-1422, endereço eletrônico: www.saesac.mg.gov.br, através da Agente de Contratação, Ana Carolina Etchebehere Lima e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 024, de 17 de abril de 2023, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública *online*, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA LICITANET**. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Ana Carolina Etchebehere Lima, nomeada pela Portaria nº 007/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **LICITANET** (www.licitanet.com.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 10 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Licitanet www.licitanet.com.br.

1 – OBJETO

1.1 – A presente concorrência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes - ETE Santa Cecília consistindo de, uma sala de recepção, cozinha e banheiro, além de uma ferramentaria e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

banheiro para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos), e demais condições e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.2 – O SAAE de Sacramento/MG, reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, podendo cancelar o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.3 – A disposição detalhada do item abaixo se dá em virtude de exigência legal.

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<www.saaesac.mg.gov.br>** ou www.licitanet.br.

2.1.1 – O SAAE de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema Licitanet, dirigidas a Agente de Contratação, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Sistema Licitanet, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do SAAE de Sacramento (www.saaesac.mg.gov.br) e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do SAAE de Sacramento.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

4.8 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores ou na soma final da proposta comercial apresentada, em virtude de arredondamentos realizados pelo sistema ou software utilizado para elaboração da mesma ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

Esta especificação técnica tem por objetivo fixar as diretrizes básicas e gerais para a execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de um uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos) e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1 - LOCAÇÃO DA OBRA

5.1.1 - A obra deverá ser locada com gabarito de madeira, empregando sarrafos, pontalotes e tábuas para marcação e esquadreamento da obra, locação adequada dos eixos principais.

5.2 - FUNDAÇÕES

5.2.1 - O sistema de fundações será através de estacas profundas, escavadas mecanicamente nas profundidades e dimensões estabelecidas no projeto, garantindo que a armadura de cada pilar (coluna), não fique em contato com o solo. A verticalidade das estacas, portanto é primordial, não admitindo furos fora do prumo.

5.3 - MONTAGEM DE ARMADURAS

5.3.1 - O aço a ser empregado nas estruturas deverá ser CA-50 A, conforme NBR-7480 - Barras e Fios de Aço para Armadura de Peça de Concreto Armado nas bitolas determinadas no projeto, cortados, dobrados e montados na obra.

5.3.2 - A montagem das estruturas deverá atender aos requisitos da NBR/6118 -2023.

Espaçadores deverão ser utilizados para garantia dos cobrimentos mínimos de concreto sobre as barras de ferro, estabelecidos na referida norma.

5.4 - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE FORMAS

5.4.1 - As formas empregadas deverão ser de tábuas de pinus ou eucalipto, na espessura mínima de 2,0cm, com travamentos e cimbramentos em madeira maciça de forma adequados, afim de garantir o perfeito alinhamento e verticalidade das peças, e evitar a perda de argamassa e água do concreto no momento da concretagem.

5.5 - CONCRETAGEM

5.5.1 - Todas as obras de concreto armado, deverão atender aos requisitos da NBR-6118 / 2023.

5.5.2 - O concreto empregado deverá ser fornecido por usina de concreto com fck = 25.0 Mpa, Slump 6+/- 2 cm, brita nº1, sendo que o adensamento deverá ser feito com vibrador mecânico de agulha 25 mm.

5.5.3 - Corpos de prova deverão ser moldados de acordo com a NBR-6118 / 2023.

5.5.4 - Todas as peças concretadas deverão sofrer cura mínima de três dias consecutivos.

5.5.5 - Nenhuma concretagem deverá ser iniciada sem a liberação por parte da fiscalização do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

5.6 - ALVENARIA ESTRUTURAL

5.6.1 - Os blocos de concreto deverão atender à NBR-06136 / 2014 e NBR-07173 quanto a sua fabricação, $f_{bk} = 4,5$ Mpa.

5.6.2 - A alvenaria será executada em blocos de concreto com dimensões 19 x 19 x 39cm, assentes com argamassa mista de cimento cal e areia traço 1:2:8, acabamento aparente, e juntas intertravadas sem resto, isentas de sobras de massa.

5.7 - CHAPISCO E REBOCO INTERNO E EXTERNO

5.7.1 - Precedendo ao reboco toda a alvenaria e peças estruturais receberão um chapisco traço 1:3 de cimento e areia preparado em betoneira na obra.

5.7.2 - As partes internas receberão um de reboco espessura de 2 cm, traço 1:2:8 de cimento, cal e areia lavada fina, e um impermeabilizante, tipo Vedacit ou Sika 1, devendo o mesmo ser desempenado e feltrado dando um perfeito acabamento.

5.7.3 - Para as partes externas o traço será o mesmo, sem a adição de aditivo na massa.

5.8 - IMPERMEABILIZAÇÃO

5.8.1 - Toda a parte interna do arrimo deverá ser aplicado sobre o reboco após a sua cura total, duas demãos de pintura a base de emulsão asfáltica.

5.9 - ATERRO COMPACTADO

5.9.1 - O aterro compactado será executado pelo SAAE, portanto este não faz parte do escopo da contratada.

5.10 - PISO EM CONCRETO ARMADO

5.10.1 - A preparação da superfície para execução do piso deverá ser feita manualmente, fazendo-se a regularização da base conforme as cotas de níveis estabelecidas, fazendo-se a retirada do excesso de solo ou complementação onde necessário com compactação utilizando placa vibratória, e acerto final.

5.10.2 - Para armação do piso deverá ser utilizado uma malha de ferro inferior, esta trata-se de uma tela pronta modelo Q-283, assentada sobre camada de brita de 5,0 cm, afim de não entrar em contado com o solo.

5.10.3 - O concreto utilizado deverá ser usinado, com $F_{ck} = 30,0$ Mpa Slump 10 +/- 2 cm.

5.10.4 - O acabamento deverá ser vítreo, utilizando-se para isso equipamentos mecânicos para polimento do concreto até que se consiga o acabamento desejado.

5.10.5 - Juntas de dilatação serradas deverão ser executadas posteriormente à concretagem e acabamento do piso, e antes da cura total do concreto.

5.10.6 - A cura deverá ser realizada por 5 dias consecutivos no mínimo.

5.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.11.1 - Da empresa (capacitação técnico-operacional):

5.11.1.1 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.11.1.2 - A licitante deverá comprovar que já forneceu para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de ao menos dois atestados (s) técnico (s), para obras semelhantes.

5.11.2 - Do responsável técnico (capacitação técnico-profissional)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

5.11.2.1 - A licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional, comprovando através de Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART CREA, possuir em seu corpo técnico necessariamente ao menos um profissional de Engenharia Civil, responsável técnico pelas atividades da empresa.

5.11.2.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou contrato específico, na data prevista para entrega da proposta, e declaração de que manterá até o final da contratação, profissional de nível superior em engenharia civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

5.11.2.3 - A empresa licitante deverá, ainda, comprovar o vínculo com o profissional através de instrumento legal.

5.11.2.4 - As licitantes que tenham sede em outro Estado da Federação, que não a do Estado de Minas Gerais, deverão obter do CREA/MG o visto de reconhecimento deste Órgão Estadual, com a finalidade específica de “PARTICIPAR EM LICITAÇÃO”

5.11.2.5 - A licitante vencedora deverá preencher uma ART de execução de obra, pela qual será responsável.

5.12 EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.12.1 - A empresa contratada deverá entregar os serviços de acordo com o especificado sujeitando-se a não aceitação dos mesmo por parte da fiscalização.

5.12.2 - **A contratada terá o prazo total de até 90 (noventa) dias para conclusão total dos serviços, a contar da data de assinatura do contrato, e autorização para início das obras.**

5.12.3 - Serão realizadas medições mensais, a fim de mensurar o trabalho já realizado e posterior pagamento.

5.12.4 - A Contratada deverá apresentar cronograma de obra de acordo com o prazo total estabelecido no item 15.12.2.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Autarquia, pelo setor Compras, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação, formalização de coleta, e anexos, serão devidamente acostados ao procedimento licitatório.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.

6.3 – DOTAÇÃO: A dotação será informada em documento parte do processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas –se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.5 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Sacramento/MG, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo Gestor ou fiscal do contrato.

6.7 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.8 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 – O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.11 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao SAAE de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.12 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E SAAE DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado fiscal.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo de compras.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da contratada a fim de que possam executar o serviço, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

7.1.7 – Relacionar-se com a contratada através dos Gestores e Fiscais indicados pelo SAAE, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, por irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e o SAAE de Sacramento-MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e Projeto de Execução, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições de materiais.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos materiais ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto contratado.

7.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência/ Projeto de Execução.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência/ Projeto de Execução.

7.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – A contratada deverá fornecer todo material necessário à prestação adequada e completa dos serviços, nos termos do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

7.2.2 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.3 – Entregar o serviço contratado, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.4 – Comunicar ao fiscal, no prazo de 3 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.5 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em 5 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.6 – Em todo o caso de refazer os serviços, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.7 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação, inclusive, acerca da garantia do produto, observado as normas legais, e regulamentos dos Órgãos fiscalizadores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

7.2.8 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

7.2.9 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2.10 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para a realização do serviço no SAAE de Sacramento-MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.11 – Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria requisitante, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.13 – Comunicar imediatamente ao SAAE de Sacramento-MG, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.14 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE de Sacramento.

7.2.15 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.16 – Solicitar do SAAE de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.17 - A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no presente instrumento convocatório.

7.2.18 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.19 – A contratada deverá para fins de habilitação, apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de projeto com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao LICITANET, no site www.licitanet.br até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor LICITANET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações desta Concorrência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento da Concorrência, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização desta Concorrência.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da LICITANET, no site www.licitanet.com.br.

9.4 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

10.5 – Aceita a oferta de menor preço, a Agente de Contratação irá proceder o *download* da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada anteriormente na plataforma de Concorrência pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

10.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.2 – A proposta comercial inicial deverá ser anexada no Sistema LICITANET, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

11.2.1 – A empresa deverá anexar no Sistema LICITANET, juntamente com a documentação de habilitação exigida, a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

11.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

11.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

11.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

11.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

11.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

11.2.1.6 – A marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.2.1.7 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública da Concorrência.

11.2.1.8 – Valor por item, contendo até 02 (duas) casas decimais.

11.2.1.9 – Valor total, contendo até 02 (duas) casas decimais.

11.2.1.10 – Valor total da proposta por extenso.

11.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MENOR**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

PREÇO GLOBAL.

11.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

11.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2024.

12.2 – O preenchimento da proposta no Sistema LICITANET pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.3 – As propostas preenchidas no Sistema LICITANET terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

12.3.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.3.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

12.3.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

12.4 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

12.5 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

12.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.7 – A Agente de Contratação verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.7.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.7.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autorquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

12.8 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.9 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

12.10 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

12.11 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 8 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2024.

13.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao SAAE de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.2.1 – A Agente de Contratação irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – Fica a critério da Agente de Contratação a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

13.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o SAAE de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

13.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

13.8 – É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao SAAE de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.

13.9 – No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.11 – Será adotado para esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente.

13.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.12 – Poderá a Agente de Contratação, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

13.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Agente de Contratação convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

13.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

13.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

13.19 – Quando for constatado o empate, a Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Autarquia.

14 – HABILITAÇÃO

14.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14.2 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do Sistema LICITANET, na plataforma de Concorrência até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.2.1.1 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

14.2.1.2 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1.3 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

14.2.2 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.2.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, poderá acarretar a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.2.4 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2.5 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

14.2.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.7 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.8 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.9 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.10 – Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.11 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2.12 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do e-mail, licitacao@saaesac.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) horas, sob possível pena de inabilitação.

14.2.13 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2.15 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

14.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.3.1 – DECLARAÇÕES:

14.3.1.1 – **Declaração** de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.2 – **Declaração** de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.3 – **Declaração** de Fato Impeditivo / Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.4 – **Declaração** de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.5 – **Declaração** de que não Emprega Menor, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.6 – **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

14.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

14.3.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

14.3.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.3.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.3.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

14.3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.3.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.3.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

14.3.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do SAAE.

14.3.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

14.3.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

14.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

14.3.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

14.3.4.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período, comprovando que o licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um).

14.3.4.2.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

14.3.4.2.2 – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices mencionados acima, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG

=

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG

=

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

14.3.4.2.3 – No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

14.3.4.2.4 – A pequena empresa deverá apresentar, juntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, o Cartão que comprove a opção pelo Simples Nacional.

14.3.4.3 – Comprovação de capital social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral, no índice de Liquidez Corrente ou no índice de Solvência Geral, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação. Esta comprovação poderá ser feita através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

14.3.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.5.1 - Da empresa (capacitação técnico-operacional):

14.3.5.1.1 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

14.3.5.1.2 - A licitante deverá comprovar que já forneceu para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de ao menos dois atestados (s) técnico (s), para obras semelhantes.

14.3.5.2 - Do responsável técnico (capacitação técnico-profissional)

14.3.5.2.1 - A licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional, comprovando através de Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART CREA, possuir em seu corpo técnico necessariamente ao menos um profissional de Engenharia Civil, responsável técnico pelas atividades da empresa.

14.3.5.2.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou contrato específico, na data prevista para entrega da proposta, e declaração de que manterá até o final da contratação, profissional de nível superior em engenharia civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

14.3.5.2.3 - A empresa licitante deverá, ainda, comprovar o vínculo com o profissional através de instrumento legal.

14.3.5.2.4 - As licitantes que tenham sede em outro Estado da Federação, que não a do Estado de Minas Gerais, deverão obter do CREA/MG o visto de reconhecimento deste Órgão Estadual, com a finalidade específica de “PARTICIPAR EM LICITAÇÃO”

14.3.5.2.5 - A licitante vencedora deverá preencher uma ART de execução de obra, pela qual será responsável.

14.3.5.1.6 – Serão aceitos atestados que comprovem a prestação do serviço por meio de equipe especializada.

14.3.5.1.7 – Cada atestado deverá conter ainda:

14.3.5.1.7.1 – Indicação dos serviços prestados, das condições de prestação, do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

14.3.5.1.7.2 – A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail).

14.3.5.1.7.3 – Local e data de emissão.

14.3.5.1.7.4 – Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

14.3.5.1.8 – Cada atestado deverá conter, no mínimo, os requisitos exigidos neste item, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado para fins de habilitação.

14.4 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autorquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

14.5 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

14.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

14.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

14.8 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Agente de Contratação em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

14.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

14.10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

14.10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.10.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

14.10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Agente de Contratação, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 14.10.1.2.

14.10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

14.10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Agente de Contratação o fará através do “chat de mensagens”.

14.10.1.4.3 – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.10.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercitar o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

14.10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.10.1.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

14.10.1.7 – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1.8 – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

14.10.1.9 – A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observando as disposições elencadas no artigo mencionado, ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema LICITANET a intenção de manifestar recurso.

15.1.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.2 – Interposto o recurso, a Agente de Contratação pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, até julgamento final dos recursos.

15.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma LICITANET.

15.4 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do SAAE de Sacramento (www.saaesac.mg.gov.br) e também na Plataforma LICITANET.

15.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o SAAE, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

16.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

16.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

16.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autorquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

16.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

17 – ALTERAÇÕES

17.1 – O Contrato será válido por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

17.2 – O contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, caso seja de interesse do SAAE.

17.3 – Não havendo interesse do SAAE na alteração e revisão contratual, disposto no item 17.2, considerando a elevação dos valores registrados acima do mercado, e/ou não justificados e comprovados pelo fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores dos preços registrados, visando oportunidade de negociação.

17.4 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Seção de Contratos, através do e-mail <saaesac@saaesac.mg.gov.br>.

17.6 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente através do e-mail <saaesac@saaesac.mg.gov.br>.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do SAAE e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

18.4 – É facultado a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5 – Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com vistas da Diretoria de Apoio Jurídico e Autoridade Competente.

18.6 – Fica ressalvado ao SAAE, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Sacramento/MG, 07 de MAIO de 2024.

Hermógenes Vicente Ribeiro

Superintendente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A obra faz parte dos projetos de melhoria das instalações da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Santa Cecília, localizada na Rodovia Antenor Duarte Vilela km 0,20 no município de Sacramento-MG.

Atualmente o local onde fica o sistema de tratamento de efluentes administrado pelo SAAE de Sacramento, não conta mais com um ponto de apoio para os colaboradores, pois o que foi construído na época em 2002 sofreu avarias e está impossibilitado de abrigar pessoas e materiais. Há apenas a casa da elevatória onde ficam as bombas que fazem o recalque do efluente para as lagoas, local inadequado para que os funcionários fiquem e também para a recepção de terceiros, que por vezes vão até o local por diversos motivos.

Portanto a construção desta unidade é de extrema importância pois visa o bem estar dos colaboradores e visitantes, dispendo após finalização, novas instalações como: recepção, cozinha, banheiro e ferramentaria.

3. DA MODALIDADE, DOTAÇÕES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 - Modalidade contratação através de **Concorrência**, pelo menor preço Global, conforme Lei 14133/2021.

3.2 - O contrato terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.3 - Dotação Orçamentária:

03.030.000.17.512.0059.1061.0000 - Ampliação, Reforma, Reparelhamento do Sistema de Esgoto.

4.4.90.51.00.1753.00 - Obras e Instalações

Obras e Instalações de Domínio Patrimonial (02)

Tradutora: 0074-4

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

4.1 - Gestor: Cláudio César de Oliveira Carvalho – Divisão Técnica

4.2 - Fiscal: Eng. Marco Aurélio Martins Borges – Divisão Técnica

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS

Esta especificação técnica tem por objetivo fixar as diretrizes básicas e gerais para a execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de um uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1 - LOCAÇÃO DA OBRA

5.1.1 - A obra deverá ser locada com gabarito de madeira, empregando sarrafos, pontaletes e tábuas para marcação e esquadreamento da obra, locação adequada dos eixos principais.

5.2 - FUNDAÇÕES

5.2.1 - O sistema de fundações será através de estacas profundas, escavadas mecanicamente nas profundidades e dimensões estabelecidas no projeto, garantindo que a armadura de cada pilar (coluna), não fique em contato com o solo. A verticalidade das estacas, portanto é primordial, não admitindo furos fora do prumo.

5.3 - MONTAGEM DE ARMADURAS

5.3.1 - O aço a ser empregado nas estruturas deverá ser CA-50 A, conforme NBR-7480 - Barras e Fios de Aço para Armadura de Peça de Concreto Armado nas bitolas determinadas no projeto, cortados, dobrados e montados na obra.

5.3.2 - A montagem das estruturas deverá atender aos requisitos da NBR/6118 -2023.

Espaçadores deverão ser utilizados para garantia dos cobrimentos mínimos de concreto sobre as barras de ferro, estabelecidos na referida norma.

5.4 - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE FORMAS

5.4.1 - As formas empregadas deverão ser de tábuas de pinus ou eucalipto, na espessura mínima de 2,0cm, com travamentos e cimbramentos em madeira maciça de forma adequados, afim de garantir o perfeito alinhamento e verticalidade das peças, e evitar a perda de argamassa e água do concreto no momento da concretagem.

5.5 - CONCRETAGEM

5.5.1 - Todas as obras de concreto armado, deverão atender aos requisitos da NBR-6118 / 2023.

5.5.2 - O concreto empregado deverá ser fornecido por usina de concreto com fck = 25.0 Mpa, Slump 6+/- 2 cm, brita nº1, sendo que o adensamento deverá ser feito com vibrador mecânico de agulha 25 mm.

5.5.3 - Corpos de prova deverão ser moldados de acordo com a NBR-6118 / 2023.

5.5.4 - Todas as peças concretadas deverão sofrer cura mínima de três dias consecutivos.

5.5.5 - Nenhuma concretagem deverá ser iniciada sem a liberação por parte da fiscalização do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

5.6 - ALVENARIA ESTRUTURAL

5.6.1 - Os blocos de concreto deverão atender à NBR-06136 / 2014 e NBR-07173 quanto a sua fabricação, $f_{bk} = 4,5$ Mpa.

5.6.2 - A alvenaria será executada em blocos de concreto com dimensões 19 x 19 x 39cm, assentes com argamassa mista de cimento cal e areia traço 1:2:8, acabamento aparente, e juntas intertravadas sem ressalto, isentas de sobras de massa.

5.7 - CHAPISCO E REBOCO INTERNO E EXTERNO

5.7.1 - Precedendo ao reboco toda a alvenaria e peças estruturais receberão um chapisco traço 1:3 de cimento e areia preparado em betoneira na obra.

5.7.2 - As partes internas receberão um de reboco espessura de 2 cm, traço 1:2:8 de cimento, cal e areia lavada fina, e um impermeabilizante, tipo Vedacit ou Sika 1, devendo o mesmo ser desempenado e feltrado dando um perfeito acabamento.

5.7.3 - Para as partes externas o traço será o mesmo, sem a adição de aditivo na massa.

5.8 - IMPERMEABILIZAÇÃO

5.8.1 - Toda a parte interna do arrimo deverá ser aplicado sobre o reboco após a sua cura total, duas demãos de pintura a base de emulsão asfáltica.

5.9 - ATERRO COMPACTADO

5.9.1 - O aterro compactado será executado pelo SAAE, portanto este não faz parte do escopo da contratada.

5.10 - PISO EM CONCRETO ARMADO

5.10.1 - A preparação da superfície para execução do piso deverá ser feita manualmente, fazendo-se a regularização da base conforme as cotas de níveis estabelecidas, fazendo-se a retirada do excesso de solo ou complementação onde necessário com compactação utilizando placa vibratória, e acerto final.

5.10.2 - Para armação do piso deverá ser utilizado uma malha de ferro inferior, esta trata-se de uma tela pronta modelo Q-283, assentada sobre camada de brita de 5,0 cm, afim de não entrar em contado com o solo.

5.10.3 - O concreto utilizado deverá ser usinado, com $F_{ck} = 30,0$ Mpa Slump 10 +/- 2 cm.

5.10.4 - O acabamento deverá ser vítreo, utilizando-se para isso equipamentos mecânicos para polimento do concreto até que se consiga o acabamento desejado.

5.10.5 - Juntas de dilatação serradas deverão ser executadas posteriormente à concretagem e acabamento do piso, e antes da cura total do concreto.

5.10.6 - A cura deverá ser realizada por 5 dias consecutivos no mínimo.

5.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.11.1 - Da empresa (capacitação técnico-operacional):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

5.11.1.1 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.11.1.2 - A licitante deverá comprovar que já forneceu para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de ao menos dois atestados (s) técnico (s), para obras semelhantes.

5.11.2 - Do responsável técnico (capacitação técnico-profissional)

5.11.2.1 - A licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional, comprovando através de Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART CREA, possuir em seu corpo técnico necessariamente ao menos um profissional de Engenharia Civil, responsável técnico pelas atividades da empresa.

5.11.2.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou contrato específico, na data prevista para entrega da proposta, e declaração de que manterá até o final da contratação, profissional de nível superior em engenharia civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

5.11.2.3 - A empresa licitante deverá, ainda, comprovar o vínculo com o profissional através de instrumento legal.

5.11.2.4 - As licitantes que tenham sede em outro Estado da Federação, que não a do Estado de Minas Gerais, deverão obter do CREA/MG o visto de reconhecimento deste Órgão Estadual, com a finalidade específica de "PARTICIPAR EM LICITAÇÃO"

5.11.2.5 - A licitante vencedora deverá preencher uma ART de execução de obra, pela qual será responsável.

5.13 EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.12.1 - A empresa contratada deverá entregar os serviços de acordo com o especificado sujeitando-se a não aceitação dos mesmo por parte da fiscalização.

5.12.2 - **A contratada terá o prazo total de até 90 (noventa) dias para conclusão total dos serviços, a contar da data de assinatura do contrato, e autorização para início das obras.**

5.12.3 - Serão realizadas medições mensais, a fim de mensurar o trabalho já realizado e posterior pagamento.

5.12.4 - A Contratada deverá apresentar cronograma de obra de acordo com o prazo total estabelecido no item 15.12.2.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.

7.2 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas se necessário, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

7.3 - **O pagamento decorrente da concretização dos serviços contratados será efetuado pelo SAAE de Sacramento- MG, por processo legal, através de medições a serem feitas e aprovadas pela fiscalização e gestor do contrato, e pagos em até 10 dias úteis, após a emissão da nota fiscal/fatura**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

eletrônica.

7.4 - Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo solicitante.

7.5 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.6 - O Gestor ou o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.7 - O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento-MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao SAAE de Sacramento-MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 DO SAAE DE SACRAMENTO/CONTRATANTE:

8.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

8.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado fiscal.

8.1.3 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo de compras.

8.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

8.1.6 – Permitir o acesso do responsável da contratada a fim de que possam executar o serviço, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

8.1.7 – Relacionar-se com a contratada através dos Gestores e Fiscais indicados pelo SAAE, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

8.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, por irregularidades constatadas.

8.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

8.1.10 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e Projeto de Execução, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições de materiais.

8.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos materiais ou da parcela a que se referem.

8.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto contratado.

8.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência/ Projeto de Execução.

8.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência/ Projeto de Execução.

8.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2 - DA CONTRATADA:

8.2.1 – A contratada deverá fornecer todo material necessário à prestação adequada e completa dos serviços, nos termos do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

8.2.2 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2.3 – Entregar o serviço contratado, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

8.2.4 – Comunicar ao fiscal, no prazo de 3 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

8.2.5 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em 5 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

8.2.6 – Em todo o caso de refazer os serviços, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.2.7 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação, inclusive, acerca da garantia do produto, observado as normas legais, e regulamentos dos Órgãos fiscalizadores.

8.2.8 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

8.2.9 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.10 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para a realização do serviço no Município de Sacramento- MG, conforme endereço informado na Requisição.

8.2.11 – Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo requisitante, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

8.2.13 – Comunicar imediatamente ao SAAE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.2.14 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE.

8.2.15 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.16 – Solicitar do SAAE de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

8.2.17 - A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no presente instrumento convocatório.

8.2.18 – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.19 – A contratada deverá para fins de habilitação, apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de projeto com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente.

Eng.º Marco Aurélio Martins Borges

CREA: 81.295/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

ANEXO II

EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024

CONCORRÊNCIA 002/2024

PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS NA LICITAÇÃO, CONFORME PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos) e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código	Un	Qtd	Descrição	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo Total R\$
1		Serviço		Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos) e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

ANEXO III

EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024 CONCORRÊNCIA 002/2024

(modelo) PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos), e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

Item	Código	Qtd	Und	Descrição	Preço máximo	Preço máximo Total R\$
------	--------	-----	-----	-----------	--------------	------------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

1				Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos), e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.		
---	--	--	--	---	--	--

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a medição, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 - Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura do Proponente

Representante Legal ou Procurador/Declarante

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

Carimbo do CNPJ da Licitante:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024 CONCORRÊNCIA 002/2024

(modelo) PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e Data

Assinatura do Proponente
Representante Legal ou Procurador/Declarante
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

Carimbo do CNPJ da Licitante:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 028/2024

CONCORRÊNCIA 002/2024

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP n____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. (A) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no

CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
3. Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.
4. Que possuo Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.
5. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
6. Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. (Esta declaração somente corresponderá a licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006).
7. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
8. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
9. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

_____ de _____ 2024.

(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos), QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE SACRAMENTO/MG E A EMPRESA

Pelo presente instrumento:

o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 51 de 24/11/1967, com sede à Praça Cônego Hermógenes nº 95, Centro, na cidade de Sacramento/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Superintendente Hermógenes Vicente Ribeiro, residente e domiciliado na Rua, Clemente Marzola, nº 449, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 522.933.786-91 e, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, A Empresa _____ (**Contratada**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições: EDITAL Nº 002/2024 – PA/PL Nº 028/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos) e demais condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

2.2 – Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

Item	Cód.	Descrição	Und	Qtde	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:						
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato será válido por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso

II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.**

3.6 – Permanece a Autarquia vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao SAAE.

3.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do referido orçamento, nos termos da Lei 10.192/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Divisão Técnica, através do e-mail <setec@saaesac.mg.gov.br>.

3.9 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente através do e-mail <saaesac@saaesac.mg.gov.br>.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função.

4.1.1 – GESTOR: Marco Aurélio Martins Borges – Divisão Técnica.

4.1.2 – FISCAL: Marilsa Flaviana de Melo Silva – Diretora de Abastecimento Tratamento e Distribuição de Água.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

Esta especificação técnica tem por objetivo fixar as diretrizes básicas e gerais para a execução de obras, na ETE - Estação de Tratamento de Efluentes- ETE Santa Cecília, consistindo de um uma sala de recepção, cozinha e wc, além de uma ferramentaria e wc para os operadores, conforme projeto de engenharia, planilha de custos (anexos), e demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1 - LOCAÇÃO DA OBRA

5.1.1 - A obra deverá ser locada com gabarito de madeira, empregando sarrafos, pontaletes e tábuas para marcação e esquadramento da obra, locação adequada dos eixos principais.

5.2 - FUNDAÇÕES

5.2.1 - O sistema de fundações será através de estacas profundas, escavadas mecanicamente nas profundidades e dimensões estabelecidas no projeto, garantindo que a armadura de cada pilar (coluna), não fique em contato com o solo. A verticalidade das estacas, portanto é primordial, não admitindo furos fora do prumo.

5.3 - MONTAGEM DE ARMADURAS

5.3.1 - O aço a ser empregado nas estruturas deverá ser CA-50 A, conforme NBR-7480 - Barras e Fios de Aço para Armadura de Peça de Concreto Armado nas bitolas determinadas no projeto, cortados, dobrados e montados na obra.

5.3.2 - A montagem das estruturas deverá atender aos requisitos da NBR/6118 -2023.

Espaçadores deverão ser utilizados para garantia dos cobrimentos mínimos de concreto sobre as barras de ferro, estabelecidos na referida norma.

5.4 - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE FORMAS

5.4.1 - As formas empregadas deverão ser de tábuas de pinus ou eucalipto, na espessura mínima de 2,0cm, com travamentos e cimbramentos em madeira maciça de forma adequados, afim de garantir o perfeito alinhamento e verticalidade das peças, e evitar a perda de argamassa e água do concreto no momento da concretagem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

5.5 - CONCRETAGEM

5.5.1 - Todas as obras de concreto armado, deverão atender aos requisitos da NBR-6118 / 2023.

5.5.2 - O concreto empregado deverá ser fornecido por usina de concreto com $f_{ck} = 25.0$ Mpa, Slump 6+/- 2 cm, brita nº1, sendo que o adensamento deverá ser feito com vibrador mecânico de agulha 25 mm.

5.5.3 - Corpos de prova deverão ser moldados de acordo com a NBR-6118 / 2023.

5.5.4 - Todas as peças concretadas deverão sofrer cura mínima de três dias consecutivos.

5.5.5 - Nenhuma concretagem deverá ser iniciada sem a liberação por parte da fiscalização do SAAE.

5.6 - ALVENARIA ESTRUTURAL

5.6.1 - Os blocos de concreto deverão atender à NBR-06136 / 2014 e NBR-07173 quanto a sua fabricação, $f_{bk} = 4,5$ Mpa.

5.6.2 - A alvenaria será executada em blocos de concreto com dimensões 19 x 19 x 39cm, assentes com argamassa mista de cimento cal e areia traço 1:2:8, acabamento aparente, e juntas intertravadas sem ressalto, isentas de sobras de massa.

5.7 - CHAPISCO E REBOCO INTERNO E EXTERNO

5.7.1 - Precedendo ao reboco toda a alvenaria e peças estruturais receberão um chapisco traço 1:3 de cimento e areia preparado em betoneira na obra.

5.7.2 - As partes internas receberão um de reboco espessura de 2 cm, traço 1:2:8 de cimento, cal e areia lavada fina, e um impermeabilizante, tipo Vedacit ou Sika 1, devendo o mesmo ser desempenado e feltrado dando um perfeito acabamento.

5.7.3 - Para as partes externas o traço será o mesmo, sem a adição de aditivo na massa.

5.8 - IMPERMEABILIZAÇÃO

5.8.1 - Toda a parte interna do arrimo deverá ser aplicado sobre o reboco após a sua cura total, duas demãos de pintura a base de emulsão asfáltica.

5.9 - ATERRO COMPACTADO

5.9.1 - O aterro compactado será executado pelo SAAE, portanto este não faz parte do escopo da contratada.

5.10 - PISO EM CONCRETO ARMADO

5.10.1 - A preparação da superfície para execução do piso deverá ser feita manualmente, fazendo-se a regularização da base conforme as cotas de níveis estabelecidas, fazendo-se a retirada do excesso de solo ou complementação onde necessário com compactação utilizando placa vibratória, e acerto final.

5.10.2 - Para armação do piso deverá ser utilizado uma malha de ferro inferior, esta trata-se de uma tela pronta modelo Q-283, assentada sobre camada de brita de 5,0 cm, afim de não entrar em contato com o solo.

5.10.3 - O concreto utilizado deverá ser usinado, com $F_{ck} = 30,0$ Mpa Slump 10 +/- 2 cm.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967
CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096
Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG
Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

5.10.4 - O acabamento deverá ser vítreo, utilizando-se para isso equipamentos mecânicos para polimento do concreto até que se consiga o acabamento desejado.

5.10.5 - Juntas de dilatação serradas deverão ser executadas posteriormente à concretagem e acabamento do piso, e antes da cura total do concreto.

5.10.6 - A cura deverá ser realizada por 5 dias consecutivos no mínimo.

5.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.11.1 - Da empresa (capacitação técnico-operacional):

5.11.1.1 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.11.1.2 - A licitante deverá comprovar que já forneceu para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de ao menos dois atestados (s) técnico (s), para obras semelhantes.

5.11.2 - Do responsável técnico (capacitação técnico-profissional)

5.11.2.1 - A licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional, comprovando através de Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART CREA, possuir em seu corpo técnico necessariamente ao menos um profissional de Engenharia Civil, responsável técnico pelas atividades da empresa.

5.11.2.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou contrato específico, na data prevista para entrega da proposta, e declaração de que manterá até o final da contratação, profissional de nível superior em engenharia civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

5.11.2.3 - A empresa licitante deverá, ainda, comprovar o vínculo com o profissional através de instrumento legal.

5.11.2.4 - As licitantes que tenham sede em outro Estado da Federação, que não a do Estado de Minas Gerais, deverão obter do CREA/MG o visto de reconhecimento deste Órgão Estadual, com a finalidade específica de "PARTICIPAR EM LICITAÇÃO"

5.11.2.5 - A licitante vencedora deverá preencher uma ART de execução de obra, pela qual será responsável.

5.14 EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.12.1 - A empresa contratada deverá entregar os serviços de acordo com o especificado sujeitando-se a não aceitação dos mesmo por parte da fiscalização.

5.12.2 - A contratada terá o prazo total de até 90 (noventa) dias para conclusão total dos serviços, a contar da data de assinatura do contrato, e autorização para início das obras.

5.12.3 - Serão realizadas medições mensais, a fim de mensurar o trabalho já realizado e posterior pagamento.

5.12.4 - A Contratada deverá apresentar cronograma de obra de acordo com o prazo total estabelecido no item 15.12.2.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

- 6.1** – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.
- 6.2** – As dotações serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo Administrativo.
- 6.3** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.
- 6.4** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Sacramento/MG, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.
- 6.5** – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo solicitante após cada medição mensal.
- 6.6** – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.
- 6.7** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.8** – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.9** – O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6.10** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao SAAE de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.11** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.
- 6.12** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

7.1 – DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado fiscal.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo de compras.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da contratada a fim de que possam executar o serviço, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a contratada através dos Gestores e Fiscais indicados pelo SAAE, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, por irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.10 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e Projeto de Execução, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições de materiais.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos materiais ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto contratado.

7.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência/ Projeto de Execução.

7.1.14 – Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência/ Projeto de Execução.

7.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – A contratada deverá fornecer todo material necessário à prestação adequada e completa dos serviços, nos termos do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

7.2.2 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

- 7.2.3** – Entregar o serviço contratado, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.
- 7.2.4** – Comunicar ao fiscal, no prazo de 3 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.2.5** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em 5 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 7.2.6** – Em todo o caso de refazer os serviços, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.7** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação, inclusive, acerca da garantia do produto, observado as normas legais, e regulamentos dos Órgãos fiscalizadores.
- 7.2.8** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.
- 7.2.9** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.2.10** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para a realização do serviço no Município de Sacramento- MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.11** – Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.12** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo requisitante, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.13** – Comunicar imediatamente ao SAAE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.14** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE.
- 7.2.15** – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.16** – Solicitar do SAAE de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.
- 7.2.17** - A contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no presente instrumento convocatório.
- 7.2.18** – A contratada deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saesac.mg.gov.br

7.2.19 – A contratada deverá para fins de habilitação, apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de projeto com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Sacramento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do ordenador de despesa, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-2005 – setec@saaesac.mg.gov.br

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2024.